Placar

Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 377, DE 11 DE JUNHO DE 1990

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, um imóvel residencial situado nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, S/N., Centro, de propriedade do Sr. EDSON RIBEIRO SUGAI.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior se destina a servir de residência funcional, em atendimento ao disposto no art. 4º., das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Ipameri.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de junho de 1990.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração